

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

#### **Portaria nº 13.296, de 23 de fevereiro de 2023.**

*(Dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica).*

**JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**, o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

**Considerando**, a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento;

**Considerando** a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

**Considerando** o relatório final emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Autorizar a implantação da alteração do Nível, mantendo-se o Grau no valor dos Vencimentos dos Profissionais da Educação Básicas abaixo discriminadas, **a partir do dia 01 de março de 2023.**

MAT	NOME	CARGO	TÍTULO	GRAU	Nível para enquadramento
10242	CRISTINA DE FÁTIMA PEREIRA	PEB I	PÓS-GRADUAÇÃO	A	III
9351	FABIANA APARECIDA BELARMINO	ADI	PÓS-GRADUAÇÃO	B	III
7574	JOICE XAVIER DE LIMA CONTRATES	ADI	PEDAGOGIA	C	II
8539	KATIA LIZZIANE DOS REIS	PEB I	PÓS-GRADUAÇÃO	A	III
7195	KEITY ELIANE DE ALMEIDA BARROS	PEB I	PÓS-GRADUAÇÃO	A	III
8123	MARA SILVIA LOPES	ADI	PEDAGOGIA	C	II
10052	NATALICIA FERREIRA DO CARMO	PEB I	PÓS-GRADUAÇÃO	A	III

#### **REGISTRE-SE E CUMPRASE.**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 23 de fevereiro de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 067/2023**

**ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada

objetivando a execução do preparo e fornecimento de refeições aos comensais do Restaurante Popular Municipal de Avaré, 400 almoços de segunda a sábado, pelo sistema de porcionamento, com inclusão de mão de obra e gêneros alimentícios "in natura", bem como a limpeza geral, fornecimento de materiais descartáveis e de limpeza, aquisição e manutenção dos equipamentos, utensílios utilizados na execução dos serviços, aluguel do prédio, energia, água, iptu e demais despesas necessárias para a operacionalização total da cozinha industrial, além das devidas adequações civil, elétrica e hidráulica do imóvel.

**Data de Encerramento:** 13 de março de 2.023 das 08h30min às 09 horas, Dep. Licitação.

**Data de abertura:** 13 de março de 2.023 às 09 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.avare.sp.gov.br - **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de fevereiro de 2.023 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 071/2023**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos e mão-de-obra para reconstrução de galeria de águas pluviais na Rua Rio Grande do Sul, 1.751.

**Data de Encerramento:** 14 de março de 2.023 das 13h30min às 14 horas, Dep. Licitação

**Data de abertura:** 14 de março de 2.023 às 14 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.avare.sp.gov.br - **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de fevereiro de 2.023 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.**

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Acervo Bibliográfico para a Educação Fundamental e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para as atividades dos alunos da Rede de Ensino.

Fornecedor: Carlos Ivan da Silva

Empenho(s): 2842/2023

Valor: R\$ 708.478,80

Avaré, 28 de fevereiro de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 223/2023

Valor: R\$ 5.485,30

Avaré, 28 de fevereiro de 2.023

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de sistema de elaboração da grade curricular e horários da EJA, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Geha Comércio de Sistemas de Informática Ltda

Empenho(s): 2979/2023

Valor: R\$ 636,00

Avaré, 28 de fevereiro de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para execução da obra de construção da Arena de Eventos no Parque de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel.

Fornecedor: Matserv Comércio e Serviços Ltda.

Empenho(s): 3847,15290/2022

Valor: R\$ 71.250,60

Avaré, 28 de fevereiro de 2.023

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tendas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização do Carnaval 2023.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 1332/2023

Valor: R\$ 3.900,00

Avaré, 28 de fevereiro de 2.023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 263,2831,2936,2937/2023

Valor: R\$ 46.304,90

Avaré, 28 de fevereiro de 2.023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de água mineral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Gabinete do Prefeito.

Fornecedor: Cleonice Alves de Azevedo Possoline - ME

Empenho(s): 2715/2023

Valor: R\$ 910,00

Avaré, 28 de fevereiro de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção em elevador hidráulico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Bass Tech Comércio e Serviços em Elevadores Ltda.

Empenho(s): 15579/2022

Valor: R\$ 233,40

Avaré, 28 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fitas adesivas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de serviços administrativos.

Fornecedor: Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda.

Empenho(s): 2668/2023

Valor: R\$ 222,25

Avaré, 28 de fevereiro de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal De Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de pintura, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de bens móveis e imóveis.

Fornecedor: Daniel Donisete de Camargo Avaré Me

Empenho(s): 604,1424/2023

Valor: R\$ 3.543,27

Avaré, 28 de fevereiro de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Empenho(s): 30033/2022

Valor: R\$ 1.253,64

Avaré, 28 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de dosimetria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços no Pronto Socorro.

Fornecedor: Sapra Landauer Serv. De Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

Empenho(s): 612/2023

Valor: R\$ 176,88

Avaré, 28 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 2789/2023

Valor: R\$ 452,08

Avaré, 28 de fevereiro de 2.023

Bruna Maria Costa Silvestre

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 2790/2023

Valor: R\$ 542,50

Avaré, 28 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Resultados

#### CONCURSO PÚBLICO 001/2022

#### **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS -T.H.E REALIZADO EM 15/02/2023**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, através da Comissão Examinadora do **Concurso Público nº 001/2022**, designada através do Decreto nº 7160/2023, de 31 de Janeiro de 2023, publicado em 01 de Fevereiro de 2023, **DIVULGAM** o resultado do **Teste de habilidades específicas - THE, realizado em 15/02/2023, para o cargo de TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme edital de Convocação, publicado no Semanário Oficial em: 04/02/2023- Edição 1102.

**CARGO: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

CLASSIF.	NOME	INSCR.	RESULTADO TESTE DE HAB. ESPECÍFICA - THE
1º	CHRISTIAN CHRISTI DOS SANTOS PINTO	15335	APROVADO
2º	ROGERIO SILVESTRE	16476	REPROVADO
3º	BRUNO RENAN BASSETTO	17318	APROVADO
4º	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA	12147	APROVADO
5º	RAFAEL DE CASTRO	13683	APROVADO
6º	RICARDO LORENZ SERODIO	15363	APROVADO
7º	RENATO JOSE FERNANDES SOARES	15775	APROVADO
8º	MATHEUS EDMON MACHADO	15931	REPROVADO

### DOS RECURSOS

Os recursos do THE-Teste de Habilidades específicas deverão obedecer as regras contidas no Item 13- Recursos do Edital do Concurso Público nº 001/2022, publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré em 27/08/2022.

**Estância Turística de Avaré, aos 27 de Fevereiro de 2023.**

**COMISSÃO EXAMINADORA DO THE CONCURSO  
PUBLICO**

**DESIGNAÇÃO - DECRETO 7160/2023, de 31 de Janeiro  
de 2022**

.....

## Outros Atos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7203 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2772

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$831.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				831.000,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
	36	04.122.7001.2329.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	7.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	471	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	820.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	1900	04.122.7001.2446.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
	38	04.122.7001.2329.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-7.000,00
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	680	10.302.1013.2018.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-820.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7203 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2772

25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	1925	06.181.8002.2407.0000	SEGURANCA PATRIMONIAL		-4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

**Anulação ( - )**

**-831.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Largo São João, nº 60 - Bairro Centro - CEP 18700-210 - Avaré - SP - www.jfsp.jus.br

Diário Eletrônico (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 23  
Disponibilização: 02/02/2023

## EDITAL Nº 2/2023 - AVAR-01V

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO** JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de atribuições legais e regulamentares, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR ENTIDADE PÚBLICA PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS**.

**FAZ SABER** a todos os interessados que, com a publicação deste, terá início, na Secretaria desta 1ª Vara Federal de Avaré, situada no Lago São João, 60, Avaré, São Paulo, o prazo para apresentação de projetos que atendam as especificações deste Edital por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos das cidades de Arandu, Avaré, Cerqueira Cesar, Iaras, Itai, Paranapanema e Taquarituba.

### 1. ORIGEM DOS RECURSOS E FUNDAMENTO

**1.1.** Os recursos a serem distribuídos são provenientes de valores arrecadados como condição em Acordos de Não Persecução Penal; acordos de Suspensão Condicional do Processo; ou acordos de Transação Penal; ou Execuções Penais; em feitos da competência da 1ª Vara Federal de Avaré, e se encontram depositados em conta única vinculada à unidade, para o atendimento de projetos apresentados por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos. O saldo atual disponível na conta única deste Juízo (3110.005.86400150-6) é de **RS 204.883,27** (duzentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

**1.2.** A destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução CNJ 154/2012; Resolução CJF 295/2014; Resolução CJF 587/2019; Provimento CORE 01/2020, artigos 310 a 317; e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária (Processo SEI 0051739-50.2017.4.03.8001).

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** Será vedada a destinação de recursos para:

- Custeio do Poder Judiciário;
- Promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- Fins político-partidários;
- Entidades que não estejam regularmente constituídas;
- Despesas de custeio, tais como alugueis, salários, telefonia e tributos.

**2.2.** É vedada a concentração de recursos em uma única entidade e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

### 3. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente seleção **instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos**, que exerçam suas atividades nos municípios compreendidos pela jurisdição de Avaré (Arandu, Avaré, Cerqueira Cesar, Iaras, Itai, Paranapanema, Taquarituba), com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

**3.2.** A entidade comprovará sua elegibilidade apresentando, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, devidamente preenchido;
- Instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;
- Estatuto e eventuais alterações, com o devido registro;
- Para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no CPF de cada um deles; Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e sua qualificação;
- Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF do(s)/a(s) representante(s) legal;
- Banco, agência e número da conta para depósito;
- Certificado de inscrição no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS 14/2014, caso a instituição atue na área de assistência social;
- Certificado de inscrição no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso a instituição atue nessa área;
- Certidão de regularidade junto às Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;

- Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração expressa, sob as penas do CP, 299, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (**Anexo II deste Edital**);
- Declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no caso de entidades privadas (**Anexo III deste Edital**).

3.3. É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (**Anexo I deste Edital**), declarações e conteúdo dos demais documentos apresentados.

3.4. Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

#### 4. DA ELEGIBILIDADE DO PROJETO

4.1. O projeto a ser apresentado deverá ser formulado na forma deste Edital e seus anexos, com indicação dos itens e/ou serviços pretendidos, qualificação do fornecedor ou prestador, discriminação dos valores, totais e individuais, do bem ou serviço a ser adquirido.

4.2. O formulário anexo deverá estar devidamente preenchido e conter as seguintes especificações:

- Nome do projeto e justificativa;
- Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;
- Público a ser atendido;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Metodologia (ações a serem executadas);
- Período de duração e cronograma de execução do projeto;
- Planilha de custos e valor total do projeto, instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;
- Outras fontes de financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;
- Resultados esperados;
- Metodologia de avaliação dos resultados.

4.3. À critério do Juízo Federal da 1ª Vara Federal desta Subseção, poderão ser exigidas outras comprovações ou autorizações, considerando as peculiaridades do caso.

#### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. O prazo para apresentação dos projetos e entrega dos documentos se inicia em 10/02/2023 e se encerra em 31/03/2023.

5.2. Os projetos, acompanhados da documentação indicada, deverão ser encaminhados, em formulário próprio constante dos anexos, até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia do prazo, contados da data da publicação do presente Edital, **exclusivamente por via eletrônica**, em arquivo de extensão PDF (*Portable Document Format*), **em único e-mail**, dirigido a: [avare-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:avare-se01-vara01@trf3.jus.br).

5.3. A 1ª Vara Federal de Avaré acusará o recebimento, o que valerá como protocolo de inscrição. O projeto somente será considerado recebido mediante este protocolo de confirmação de recebimento.

5.4. A documentação apresentada fora do prazo estipulado será desconsiderada e o respectivo projeto não será inscrito.

5.5. Fica resguardada a possibilidade de a 1ª Vara Federal de Avaré exigir a apresentação dos documentos originais nos casos em que essa necessidade se revele necessária.

5.6. A vigência do presente Edital poderá ser interrompida a qualquer tempo por novo ato.

#### 6. ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. O Juízo da 1ª Vara Federal de Avaré verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste Edital, no seu aspecto formal e, quanto ao mérito do projeto, após ouvido o Ministério Público Federal.

6.2. O projeto, caso apresentado por entidade pública federal, estadual ou municipal voltada aos serviços de saúde e de educação, que contemple em seu objeto obras de reforma ou construção, dependerá da comprovação de que o ente federado já promove os investimentos nos percentuais mínimos do orçamento para as referidas áreas.

6.3. Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à 1ª Vara Federal de Avaré, com prazo de até 10 (dez) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido sem análise.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Tendo em vista a limitação dos recursos oferecidos, bem como as limitações estruturais da unidade judiciária para a fiscalização das destinações, são estabelecidos os seguintes critérios para nortear, em decisão devidamente fundamentada, a escolha dos projetos contemplados:

1. Entidades que mantenham, por maior tempo, número expressivo de prestadores de serviços à comunidade ou entidade pública;
2. Atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
3. Prestem serviços de maior relevância social;



4. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

5. Viabilizem projetos de prevenção e/ou atendimento a situação de conflito, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

7.2. Será autuado expediente administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informação), vinculados ao expediente administrativo aberto para expedição do presente Edital, para dar publicidade e fazer juntada de toda documentação encaminhada e remeterá à conclusão do Juiz Federal, após ouvir o Ministério Público Federal.

7.3. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste Edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo Edital de seleção de projetos.

7.4. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo implica arquivamento do pedido sem análise ou interrupção da destinação em curso, com imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

7.5. Após a decisão de seleção dos projetos, o Ministério Público Federal terá vista do conteúdo integral do expediente, para ciência e eventual manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

## 9. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES

9.1. As entidades cujos projetos forem selecionados serão intimadas para apresentar a seguinte documentação complementar, via e-mail, no prazo de 10 (dez) dias, e celebrarão um convênio para execução do projeto nos seus exatos termos:

I - banco, agência e número de conta aberta especificamente para depósito dos recursos que serão recebidos em decorrência da parceria;

II - certidão atualizada de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

III - certidão atualizada de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e pela Municipal (quando atinentes à atividade ou ao objeto a ser contratado);

9.2. Fica resguardada a possibilidade da 1ª Vara Federal de Avaré exigir a apresentação dos documentos originais nos casos em que essa necessidade se revele necessária.

9.3. Após o período de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação, as entidades que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênio terão seus projetos recusados.

9.4. A entidade deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

9.5. O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da entidade beneficiária, pública ou privada, conforme **Anexo IV** deste Edital.

9.6. A 1ª Vara Federal de Avaré expedirá ofício à Caixa Econômica Federal autorizando o repasse do valor à entidade. Para tanto, o representante da entidade deverá informar à instituição financeira os dados bancários de titularidade da entidade, para o recebimento do valor.

## 10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A 1ª Vara Federal de Avaré acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

10.2. Decorrido o prazo final para execução do objeto do convênio, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido, na forma mais completa possível, no prazo de 30 (trinta) dias, enviando à 1ª Vara Federal de Avaré relatório que deverá conter:

I. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios, informando o saldo credor, se houver;

II. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

IV. Fotografias que comprovem a localização dos bens adquiridos e sua destinação efetiva ou a conclusão do serviço ou obra;

V. Comprovação da alocação dos valores recebidos nos registros contábeis da entidade de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme exigem o art. 33, IV, da Lei 13.019/2014 e o art. 35 do Decreto 8.726/2016.

10.4. O representante da entidade signatário do termo de responsabilidade é pessoalmente responsável por prestar contas, não podendo delegar tal função, ressalvada a hipótese de atualização dos registros para indicação de nova pessoa responsável pela execução do objeto conveniado, mediante despacho do Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Avaré.

10.5. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo na fase de prestação de contas implica a imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

10.6. Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá depositar o valor na conta vinculada ao Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.

10.7. Prestadas as contas, será ouvido o Ministério Público Federal, decidindo o Juízo, que poderá sempre exigir novos documentos ou comprovações, considerando as peculiaridades do caso concreto.

10.8. A critério do Juízo Federal, poderão ser exigidas outras comprovações e realizadas vistorias ou inspeções.

10.9. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará a rescisão do convênio firmado, impossibilidade da inscrição da instituição em editais da mesma natureza pelo prazo de 5 (cinco) anos, além do encaminhamento para providências na esfera administrativa, civil e, eventualmente, criminal.

10.10. A unidade judiciária dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Oficial da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A Secretaria da 1ª Vara Federal de Avaré procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos na rede mundial de computadores, dando-se ciência ao Ministério Público Federal e à Corregedoria Regional da 3ª Região.

**11.2.** Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição, constando que o projeto selecionado contou com recursos da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, salvo se a discricção recomendar o contrário pela própria natureza dos produtos ou serviços adquiridos.

**11.3.** Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste Edital poderão ser obtidos no endereço eletrônico [avare-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:avare-se01-vara01@trf3.jus.br)

**11.4.** As ocorrências não previstas neste Edital serão apreciadas pelo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Avaré, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 5 (cinco) dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico de Justiça Federal da Terceira Região e afixado no átrio do Fórum da Justiça Federal de Avaré, na forma da lei. Nada mais.

Avaré (SP), datado e assinado eletronicamente.

**EMERSON JOSÉ DO COUTO**  
Juiz Federal

## ANEXO I

### PROJETO DE DESTINAÇÃO DE VALORES REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Avaré.

*NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA ENTIDADE* *Defm*, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o Edital nº. 2/2023-AVAR-01V, expedido por esse Juízo. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido Edital, oportunidade em que declaro(amos) estar(mos) ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados pelo Edital nº. 2/2023- AVAR-01V.

Declaro(amos) ainda, sob as penas da lei, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento.

Avaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor(a)/Presidente da Entidade requerente

Para uso da Secretaria

Documentos anexos ao requerimento recebidos no ato de inscrição:

CNPJ  Contrato Social / Ata de Instituição  Ata de eleição da Diretoria da Entidade  Identidade do Representante Legal e/ ou Procurador  Projeto Social

Outros documentos:

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Identificação da Entidade

Nome da entidade:

Diretor(a) / Presidente:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Horário de Atendimento:

II – Natureza Jurídica da Entidade:  pública  privada

II.1 – Política pública à qual está vinculada:  Assistência Social  Saúde  Esporte e Cultura  Outra:

III – Atividade(s) desempenhada(s) pela Entidade:

IV – Possui interesse em receber prestadores de serviço?

Sim  Não

IV.1 – Com o interesse em receber atividades de prestação de serviços, discriminar quais podem ser desenvolvidas na Entidade?

V – Nome do(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:

VI – Projeto

Título do Projeto:

Coordenador(a) do Projeto:

Valor total a ser utilizado:

Prazo para aplicação: ( ) imediato ( ) execução em \_\_\_\_\_ meses.

## 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA

Neste item a entidade deve explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pelo qual ele é necessário e útil à sua finalidade social. Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado.

## 2. OBJETIVO E IMPACTO

Neste item devem ser identificados os objetivos geral e específicos, os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados, bem como a repercussão concreta do projeto em seu público-alvo.

## 3. PÚBLICO BENEFICIADO

Neste item a entidade deve especificar as características do público a ser beneficiado/atendido com o projeto.

## 4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA

Neste item devem ser descritas e detalhadas as ações, as etapas e os procedimentos previstos para execução do projeto e de cada uma das atividades que o compõe, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação.

## 5. PARCERIAS

Neste item devem ser indicadas as pessoas (físicas ou jurídicas, de direito público ou privado), SE FOR O CASO, em associação com as quais será o projeto realizado, descrevendo-se a natureza do vínculo ou da relação estabelecida com cada uma delas e a sua participação nos procedimentos de execução. Se houver outras fontes de financiamento, é expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Neste item deve ser informado o período de duração do projeto e o cronograma, com o tempo previsto para execução de cada uma das etapas e atividades. Devem ser identificadas as datas previstas para início e término de cada uma das etapas/atividades.

## 7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser instruído o projeto social, quando se tratar de reforma ou construção, com Declaração de Responsabilidade Técnica, incluindo, se for o caso, eventual comprovante de pagamento de ART/CREA/PR, como, também, por ocasião da prestação de contas, Declaração de Utilização do Materiais adquiridos.

## 8. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Neste item devem ser descritos todo e qualquer material necessário à execução do projeto, pormenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante de três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto. Deve ser indicado e descrito o material (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie), quantas unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade X valor unitário).

Deve ser indicado o valor total do projeto e especificado quanto dele será financiado com recursos próprios da entidade e de seus parceiros (se for o caso), e quanto será custeado pela Justiça Federal.

Após consolidados os itens pretendidos, realizar a consolidação dos orçamentos apurados.

Local e data.

Representante da Entidade

## ANEXO II DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob registro \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ inscrito/a no CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do Código Penal, artigo 299, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta. Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Avaré (SP), \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_.

## ANEXO III DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob registro \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ inscrito/a no CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de convênio com a 1ª Vara Federal de Avaré, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Avaré (SP), \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_.

## ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Convênio firmado, no projeto denominado \_\_\_\_\_, apresentado à Secretaria da 1ª Vara Federal de Avaré, de acordo com as regras constantes do Edital nº. 2/2023- AVAR-01V.

Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela direção da Secretaria da 1ª Vara Federal de Avaré, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Avaré (SP), \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_.



Documento assinado eletronicamente por Emerson José do Couto, Juiz Federal, em 31/01/2023, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 9465681 e o código CRC D364F228.



# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico  
avare.sp.gov.br

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1533

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

0001650-13.2023.4.03.8001


9465681v5

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**

**DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS**  
**REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2023**  
**CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021.**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010**

Mês/Ano Base Cálculo	Receita Corrente Líquida (R.C.L)	Base depósito % s/ R.C.L 2023= (2,08 %)	Valor Apurado 1/12 avos Atualizado	Mês /Ano Competência	Data do Depósito Judicial
NOVEMBRO/2022	392.208.504,86	8.157.936,90	679.828,08	JANEIRO/2023	24/01/2023
DEZEMBRO/2022	397.000.569,37	8.257.611,84	688.134,32	FEVEREIRO/2023	24/02/2023
<b>Total depositado em 2023.....</b>			<b>R\$ 1.367.962,40</b>		

**Publicação atendendo o art. 2º do Decreto Municipal 2359/2010.**



**Elias Martins**  
Auxiliar Contábil



**Dayane Paes S. Leite**  
Contadora



**Itamar de Araújo**  
Secretário Municipal da Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00		0,00
			50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	46.951.426,31	28.997.472,04	17.953.954,27
Investimentos	35.347.426,31	18.331.682,91	17.015.743,40
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	40.000,00
Amortização da Dívida	11.564.000,00	10.665.789,13	898.210,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.951.426,31	28.997.472,04	17.953.954,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	46.901.426,31 <(d - a)>	28.997.472,04 <(e - b)>	17.903.954,27 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRACA JUCA NOVAES, 1169  
46634168/0001-50

Exercício: 2022

### CONSOLIDADO

### LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2022

Page 1

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Entidade	1				PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ				30.195.347,19	380.152.712.977.747,90	21.567.359,01	5.031.392,99	21.445.689,22	5.153.062,78	
Categoria	4				DESPESAS DE CAPITAL				30.195.347,19	380.152.712.977.747,90	21.567.359,01	5.031.392,99	21.445.689,22	5.153.062,78	
Entidade	2				CAMARA MUNICIPAL DE AVARÉ				295.495,00	0,00	265.476,00	30.019,00	0,00	30.019,00	0,00
Categoria	4				DESPESAS DE CAPITAL				295.495,00	0,00	265.476,00	30.019,00	0,00	30.019,00	0,00
Entidade	3				FREA-FUNDACAO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ				19.460.859,95	0,088.132.547,92	1.244.134,10	84.177,94	1.244.134,10	84.177,94	
Categoria	4				DESPESAS DE CAPITAL				19.460.859,95	0,088.132.547,92	1.244.134,10	84.177,94	1.244.134,10	84.177,94	
Entidade	4				INST DE PREV DOS SERV PÙB DO MUN DE AVARÉ - AVAREPREV				369.787,00	0,00	327.149,00	42.638,00	0,00	42.638,00	0,00
Categoria	4				DESPESAS DE CAPITAL				369.787,00	0,00	327.149,00	42.638,00	0,00	42.638,00	0,00
Total:									50.323.489,15	380.152.721.703.920,82		22.884.150,11	6.115.570,93	22.762.480,32	6.237.240,72